CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO PARA PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 2014

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo em comissão na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º - Fica criado, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), o cargo em comissão de Gestor de Recursos Humanos, Símbolo "CC-2" da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Parágrafo único - O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por empregado da EMDUR ou por servidor efetivo do Município que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e que atenda os seguintes requisitos:

I - possua formação acadêmica em Ciências Contábeis ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe;

II - possua conhecimentos na área de recursos humanos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 1º de julho de 2014.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente

TITA FURLAN
Vice-Presidente

EUDES DALLAGNOL
Membro

LUCIO DE MARCHI
Membro

GENIVALDO PAES
Secretário

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 52F71C57BD9455A45260BCFB8E6DE92D **CODIGO DO DOCUMENTO:** 005008
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 112/2014
AUTORIA: Poder Executivo